

PORTARIA N. 10, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Atualiza os valores das gratificações e quantitativos gerais

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º Atualizar a tabela de valores de gratificações e quantitativos gerais previstas na Portaria n. 38, de 29 de agosto de 2003, dessa Diretoria:

I.	Função	Jornada	Valor em R\$			
			Único	Especialista	Mestre	Doutor
	a) um curso (de 0 a 50 alunos)		2.862,34			
	b) um curso (de 51 a 100 alunos)		3.105,62			
	c) um curso (de 101 a 150 alunos)		3.369,59			
	d) um curso (de 151 a 200 alunos)		3.655,99			
	e) um curso (de 201 a 250 alunos)		3.966,75			
	f) um curso (de 251 a 300 alunos)		4.303,93			
	g) um curso (de 301 a 350 alunos)		4.669,76			
	h) um curso (de 351 a 400 alunos)		5.066,69			
	i) um curso (de 401 a 450 alunos)		5.497,37			
	j) um curso (de 451 a 500 alunos)		5.964,64			
	k) um curso (de 501 a 550 alunos)		6.471,63			
	l) um curso (de 551 a 600 alunos)		7.021,73			
	m) um curso (acima de 600 alunos)		7.618,56			
	n) dois cursos ou cursos em		Conforme o			

	período integral ou dois turnos (diurno e noturno)		n. de alunos + 17% no valor			
II.	Atendimento laboratorial		Único	Especialista	Mestre	Doutor
	Programas da TV FEMA	120h/M	6.499,20			
	Agência de publicidade (atendimento e planejamento, pesquisa, redação, artes gráficas e mídia)	360h/M	19.497,60			
	Núcleo de Prática Jurídica	120h/M	6.499,20			
	Empresa Júnior	32h/M	1.733,12			
III.	Estágio e orientação de TCC		Único	Especialista	Mestre	Doutor
	a) por aluno ou trabalho	2h/M		84,61	104,94	135,39
	b) por grupo de alunos (2 ou mais alunos)	4h/M		169,25	209,85	270,78
IV.	Orientação do PIC		Único	Especialista	Mestre	Doutor
	a) 01 aluno	8h/M			379,10	487,41
	b) 02 alunos	12h/M			568,64	731,11
V.	Reuniões e Comissões					
		1h	47,38			
VI.	Projetos de Pesquisa					
	Revista	30h/M	1625,10			
VII.	Laboratório de Enfermagem					
		45h/M	2437,65			
VIII.	Outros Projetos					
	Os projetos autorizados e em desenvolvimento continuarão em vigor, obedecidos os prazos neles estabelecidos.					

ARTIGO 2º A Direção Executiva poderá atribuir horas em projetos de natureza executiva, respeitados os limites totais previstos no artigo anterior.

ARTIGO 3º A fiscalização das atividades realizadas será de responsabilidade da Direção que realizou a atribuição, por meio de relatório de atividades ou registro de ponto.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições contrárias.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13CE-8DF2-63AC-5239

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HILARIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 27/02/2024 16:55:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/13CE-8DF2-63AC-5239>